

GMF - GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCEIRÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

PORTARIA 00004/2025**Disponibilização: 02/04/2025 às 22h40m****PORTARIA N. 4/2025-CEPP**

Divulga a programação da Audiência Pública e a relação de inscrições habilitadas para manifestações.

CONSIDERANDO os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, sobretudo no art. 5º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347;

CONSIDERANDO que tal estado de coisas inconstitucional demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória;

CONSIDERANDO que o STF determinou que um Plano Estadual seja elaborado pelos Estados e Distrito Federal em conjunto pelos Poderes Judiciários e Executivos Estaduais, no prazo de até seis meses a partir da publicação do Plano Nacional Pena Justa, com implementação no prazo de até três anos;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual deverá ser submetido ao debate público e à homologação pelo STF;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Estadual deve ser subsidiada pela produção teórica e prática que há muito vem sendo desenvolvida por diversos setores da sociedade no enfrentamento da temática;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do maior número possível de instituições e atores sociais interessados, compatibilizando-a com os limites temporais e materiais para a elaboração do Plano Estadual;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Audiência Pública para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de Plano Estadual previsto na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347/2023, publicado em 28 de março de 2025 no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento da programação da Audiência Pública que será realizada no dia 4 de abril de 2025, das 9h às 13h, no auditório Desembargador José Maria de Queirós, na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, e a relação de inscrições habilitadas a apresentarem manifestações com objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Estadual, nos termos da decisão proferida pelo STF na ADPF 347.

Art. 2º A Audiência Pública terá a seguinte programação:

I - Abertura;

II - Palavra dos Coordenadores: 5 (cinco) minutos de fala para cada integrante da Coordenação do Comitê Estadual de Políticas Penais do Ceará - CEPP;

III - Apresentação do Plano Pena Justa: 30 (trinta) minutos;

IV - Apresentação da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP - 30 (trinta) minutos;

V - Abertura para manifestação das pessoas, instituições e organizações selecionadas: 5 (cinco) minutos para apresentação de cada contribuição, com possibilidade de prorrogação por igual tempo;

VI - Encerramento.

Art. 3º A Audiência Pública será presidida pelo Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, Supervisor do GMF, pelo Juiz de Direito Raynes Viana de Vasconcelos, Coordenador do GMF, pelo Procurador-Geral do Estado Rafael Machado Moraes, e pelo Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização Luís Mauro Albuquerque Araújo, secretariada pelos integrantes da secretaria do Comitê

Estadual de Políticas Penais do Ceará - CEPP.

Art. 4º Observados os parâmetros estabelecidos no edital de convocação, ficam deferidas as inscrições para manifestação das seguintes instituições:

- I - Associação Brasileira de Advogados Criminalistas - ABRACRIM;
- II - Coletivo Vozes de Mães e Familiares do Sistema Socioeducativo e Prisional do Ceará;
- III - Conselho da Comunidade do Município de Fortaleza;
- IV - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - CDHC/ALECE;
- V - Comissão de Direito Penitenciário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará - CDP/OAB;
- VI - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH;
- VII - Conselho Penitenciário - COPEN;
- VIII - Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- IX - Escritório de Direitos Humanos e Assessoria jurídica popular Dom Aloísio Lorscheider - EDHAL;
- X - Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar;
- XI - Fórum Cearense de Mulheres;
- XII - Grupo Imagem de Teatro;
- XIII - Laboratório de Estudos da Violência da Universidade federal do Ceará - LEV/UFC;
- XIV - Movimento Negro Unificado - MNU (Seção Ceará);
- XV - Movimento Pela Vida de Pessoas Encarceradas MOVIFECE;
- XVI - Pastoral Carcerária;
- XVII - Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas;
- XVIII - Sindicato dos Agentes e Servidores Públicos do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará - SINDPPEN-CE;
- XIX - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA;
- XX - União Nacional LGBT - UNALGBT.

Parágrafo único. Somente poderão se manifestar as pessoas representantes das instituições com participação deferida que estejam presencialmente no auditório, no horário e dia divulgados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FORTALEZA, 2 de abril de 2025.

Henrique Jorge Holanda Silveira

Desembargador Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de e de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

Raynes Viana de Vasconcelos

Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de e de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

Rafael Machado Moraes

Procurador-Geral do Estado
Governo do Estado do Ceará
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

Luís Mauro Albuquerque Araújo

Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização
Governo do Estado do Ceará
Coordenador do Comitê Estadual de Políticas Penais

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/118662> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

